

Despacho n.º 68/SAOPH/89

Respeitante ao pedido feito pelo Leal Senado de Macau de revisão das concessões gratuitas de três terrenos com a área global de 4 660 m², sitos no cruzamento da Avenida do Almirante Lacerda com a Avenida do Coronel Mesquita, por alteração da sua finalidade (Proc. n.º 41/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O Leal Senado de Macau é titular das seguintes concessões gratuitas, situadas no cruzamento da Avenida do Almirante Lacerda com a Avenida do Coronel Mesquita:

a) Terreno com a área de 2 297,92 m², concedido através do Diploma Legislativo n.º 418, de 2 de Fevereiro de 1935, não descrito na CRP;

b) Terreno com a área de 1 113 m², concedido através da Portaria n.º 8 623, de 30 de Dezembro de 1967, descrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 47 367 a folhas 116 v do livro G-39;

c) Terreno com a área de 1 188 m², concedido através da Portaria n.º 8 623, de 30 de Dezembro de 1967, descrito na CRP sob o n.º 21 146 a folhas 139 v. do livro B-47, e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 47 368 a folhas 117 do livro G-39.

2. Os terrenos, identificados nas alíneas b) e c), foram concedidos com a finalidade de «legalização de Estábulo Municipal e ampliação das instalações dos Serviços de Abastecimento e Águas».

3. Por requerimento, datado de 27 de Outubro de 1988, o Leal Senado, representado pelo seu presidente da Comissão Administrativa, solicitou a S. Ex.^a o Governador autorização para modificar a finalidade dos referidos terrenos para «instalação dos Serviços de Abastecimento do Leal Senado».

4. O pedido foi analisado nos SPECE, que não viram qualquer impedimento no deferimento do pedido, pelo que fixaram, em minuta de contrato, as condições a que deveria obedecer a modificação do aproveitamento requerida.

5. Com as condições fixadas concordou o concessionário, conforme o termo de compromisso firmado, em 5 de Maio de 1989, pelo presidente da Comissão Administrativa, no qual declara aceitar os termos e condições constantes da minuta a ele anexa e se obriga a comparecer à outorga da respectiva escritura, na data e local, para o efeito indicados.

6. Conforme se encontram assinalados pelas letras «A», «B» e «C», na planta dos SCC, referenciada por DPT/01/1 355/88, de 13 de Dezembro, os referidos terrenos ficam com a área global rectificada para 4 660 m².

7. Conforme informação n.º 138/89, de 8 de Maio, dos SPECE, o acordado foi submetido à consideração superior, tendo o director destes Serviços emitido parecer concordante, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em despacho exarado na mesma informação, determinou o seu envio à Comissão de Terras.

8. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 1 de Junho de 1989, foi de parecer poder ser autorizado o pedido referido em epígrafe, devendo a respectiva escritura pública ser outorgada, nos termos e condições constantes da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, defiro o pedido em epígrafe referenciado, devendo o respectivo contrato de revisão da concessão, gratuita, ser titulado por escritura pública, a outorgar nas seguintes condições:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1. A revisão das seguintes concessões gratuitas:

a) Terreno com a área de 2 297,92 m², agora rectificada para 2 356 m², concedido através do Decreto-Lei n.º 418, de 2 de Fevereiro de 1935, não descrito na CRP, assinalado com a letra «B» na planta DPT/01/1 355/88, emitida em 13 de Dezembro, pela DSCC;

b) Terreno com a área de 1 113 m², agora rectificada para 1 116 m², concedido através da Portaria n.º 8 623, de 30 de Dezembro de 1967, descrito na CRP sob o n.º 21 145 a folhas 139 do livro B-47, e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 47 367 a folhas 116 v. do livro G-39, e assinalado com a letra «A» na mesma planta;

c) Terreno com a área de 1 188 m², concedido através da Portaria n.º 8 623, de 30 de Dezembro de 1967, descrito na CRP sob o n.º 21 146 a folhas 139 v. do livro B-47, e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 47 368 a folhas 117 do livro G-39, assinalado com a letra «C» na mesma planta.

2. As parcelas de terreno, referidas nos números anteriores, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, no regime de concessão gratuita, passando a constituir um único lote com a área de 4 660 (quatro mil seiscentos e sessenta) metros quadrados, de ora em diante, simplesmente, designado por terreno e cuja concessão passará a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno será aproveitado com instalações afectas a serviços do segundo outorgante.

Cláusula terceira — Caducidade

A concessão caducará quando a utilização do terreno se afaste do fim para que é concedido ou este não esteja, em qualquer momento, a ser prosseguido.

Cláusula quarta — Transmissão

Dada a natureza especial da concessão, a sua transmissão depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula quinta — Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável, em vigor no território de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 30 de Junho de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.



AVENIDA ALMIRANTE LACERDA e
AVENIDA CORONEL MESQUITA.

	M(m)	P(m)
1	20 695.8	19 558.3
2	20 695.1	19 558.4
3	20 680.6	19 571.6
4	20 676.1	19 575.6
5	20 674.2	19 577.6
6	20 674.9	19 580.6
7	20 701.4	19 627.5
8	20 756.1	19 599.4
9	20 781.7	19 586.2
10	20 750.5	19 550.5
11	20 738.1	19 561.4
12	20 729.7	19 564.8
13	20 721.7	19 554.8
14	20 720.5	19 552.8
15	20 730.0	19 594.0
16	20 704.8	19 599.9



AREA "A" = 1 116 m²



AREA "B" = 2. 356 m²



AREA "C" = 1. 188 m²

- Confrontações actuais:

- Parcela A

Descrição (Nº21145, B-47)
insc. a favor do Leal Senado (Nº 47367, G-39).

NE, SE e NW - Parcela B;
SW - Posto Elétrico e
Terreno livre na
Avenida Coronel
Mesquita.

- Parcela B

Terreno concedido gratuitamente
ao Leal Senado - D.L. Nº 45,
de 2-2-1935.

NE - Terreno concedido ao Hospital
Chinês "Keng Wu", sito
na Av. Almirante Lacerda
(Nº11921, B-32) e Colina
de Mong Ha;
SE - Parcelas A e C e Terreno
ocupado temporariamente
pelo Leal Senado;
SW - Parcela A e Av. do Coronel
Mesquita;
NW - Parcela A e Av. do Almirante
Lacerda.

- Parcela C

Descrição (Nº21146, B-47). Terreno
concedido gratuitamente
ao Leal Senado. Portaria
Nº8623, de 30-12-1967 B.O.Nº52.

NE e SE - Colina de Mong Ha;
SW - Terreno ocupado temporariamente
pelo Leal Senado;
NW - Parcela B.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)